

Guiá Rápido

Fluxos Integrados de Proteção à Criança e Adolescente, conforme Lei 13.431/2017



CRÉDITOS: KLEDSON FERREIRA



unicef 
para cada criança

GUIA RÁPIDO

CRIAÇÃO DOS FLUXOS SETORIAIS E INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Este documento, em todas suas etapas, visa **orientar** municípios participantes do Selo UNICEF (edição 2025-2028¹) na implementação da **Lei da Escuta Protegida** a partir da construção ou revisão dos fluxos de atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a **Lei nº 13.431/2017²** e o Decreto nº 9.603/2018³, além da Resolução CONANDA nº 235/2023, Resolução CONANDA nº 254/2024⁴ e Resolução CNJ nº 299/2019.

Este Guia é composto por **5 etapas** que orientarão os municípios a qualificar os passos de implementação da Lei da Escuta Protegida. Cada etapa traz um “Checklist” para facilitar a verificação dos elementos mínimos necessários para uma implementação de qualidade, bem como pontos de atenção que são considerados essenciais para alinhamento de conceitos e um atendimento protetivo e integrado.

O passo a passo completo de implementação da Lei da Escuta Protegida pode ser acessado [neste material](#).

- **Importante:** este Guia tem como objetivo orientar o trabalho e **NÃO precisa ser preenchido e enviado para o UNICEF**. As entregas referentes ao SELO UNICEF deverão ser comprovadas pelos meios específicos. Consulte o mobilizador do Resultado Sistêmico 3 do seu município para mais informações.
- **Importante:** A entrega **3.6. Publicar** resolução e ou decreto municipal aprovando fluxos de atendimento geral da Lei 13.431/2017 e setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e Segurança Pública), deverá ser comprovada pelo site de pesquisas do UNICEF no seguinte link: [acesse aqui](#). Consulte o link para verificar os critérios de validação da entrega.

ETAPA 01

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Lembrete importante: Se o seu município participa desta edição do **Selo UNICEF**, esta etapa já foi realizada e entregue, sendo a atividade 3.1 do Resultado Sistêmico 3. Não é necessário criar um novo comitê. No entanto, se o seu município não cumpriu esta etapa, busque o mobilizador do Resultado Sistêmico 3 e/ou o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para concluir esta etapa inicial.

[1] Acesso em: <https://selounicef.org.br/guia-metodologico>

[2] Acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm

[3] Acesso em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm

[4] Acesso em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/57868>

Para mais informações sobre a **atividade 3.1**: <https://selounicef.org.br/noticias/novo-documento-disponivel-formulario-sobre-status-de-implementacao-da-lei-da-escuta>

Ademais, acesse o **Guia Metodológico** e tenha acesso a todas as atividades do Resultado Sistêmico 3: <https://selounicef.org.br/guia-metodologico>

O QUE FAZER?

O primeiro passo é instituir ou readequar o Comitê de Gestão Colegiada que vai coordenar e monitorar a rede de proteção local, através de Resolução do CMDCA ou Decreto da Prefeitura. O Comitê é o espaço coletivo que vai coordenar o desenho e implementação dos fluxos de atendimento. A Resolução 235 do CONANDA traz mais orientações sobre a instituição e funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada ([confira aqui](#)).

CHECKLIST:

- ☐ Formalizar o Comitê por Resolução do CMDCA ou Decreto Municipal.
- ☐ Garantir participação de pelo menos:
 - ☐ Saúde;
 - ☐ Educação;
 - ☐ Assistência Social;
 - ☐ Conselho Tutelar;
 - ☐ CMDCA.
 - ☐ Sistema de Justiça
 - ☐ Segurança Pública

Nota: ressaltar a importância da participação de representantes do sistema de justiça e da segurança pública, porém para fins de comprovação das atividades do Selo UNICEF não será obrigatório.

Checklist caso o município tenha populações indígenas e/ou quilombolas:

- ☐ Checklist caso o município tenha populações indígenas e/ou quilombolas:
- ☐ Convidar DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena). Ex: Representação na sede municipal ou polo base;
- ☐ Convidar FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas). Ex: Coordenação ou equipe técnica;
- ☐ Convidar as representações e federações estaduais quilombolas que representam a CONAQ (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas).

Para mais informações sobre o funcionamento do **Comitê de Gestão Colegiada**, confira o curso “Modelo Operativo dos Comitês da Rede de Cuidado” no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do UNICEF. [Acesse aqui](#).

ETAPA 2 MAPEAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO LOCAL (TERRITORIALIZAÇÃO)

Diferentemente da Etapa 1, esta etapa **não consiste** em uma entrega **obrigatória** para pontuação do **Selo UNICEF**. Ela foi incluída como uma recomendação para qualificar e fortalecer a rede de proteção do seu município e facilitar a construção dos fluxos de atendimento, mas o não cumprimento dela não prejudica a sua certificação.

O QUE FAZER?

O Comitê precisa **mapear os serviços, programas e equipamentos da rede de proteção existentes no município**, para identificar possíveis lacunas de atendimento. O município deve listar formalmente os serviços de referência para o território, incluindo comunidades ou territórios indígenas ou quilombolas, mesmo que não sejam áreas homologadas ou demarcadas. Esse levantamento é **fundamental** para saber para onde encaminhar as demandas, além de identificar quais fluxos precisam ser fortalecidos ou construídos.

Os órgãos, serviços e atores identificados abaixo devem integrar o mapeamento da rede (territorialização), sendo fundamentais para a etapa seguinte.

CHECKLIST:

Orienta-se que o município faça o levantamento de, no mínimo:

- ☐ Conselho Tutelar;
- ☐ CRAS;
- ☐ CREAS;
- ☐ Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- ☐ Hospitais;
- ☐ Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- ☐ Escolas da Rede Municipal e Estadual;
- ☐ Delegacias de Polícia Civil;
- ☐ Poder Judiciário (Vara Única ou Varas Especializadas);
- ☐ Defensoria Pública do Estado;
- ☐ Ministério Público do Estado;
- ☐ Organizações da Sociedade Civil;

De forma complementar, verificar também se há e onde estão localizados, mesmo que em outros municípios ou municípios próximos:

- ☐ Varas Especializadas da Infância e da Juventude;
- ☐ Salas de Depoimento Especial no Poder Judiciário;
- ☐ Delegacias Especializadas de Proteção da Criança e do Adolescente;
- ☐ Instituto Médico Legal (IML);
- ☐ CAPSi;

- ☐ Qual é a comarca de referência do seu município⁵?

Checklist caso o município tenha populações indígenas e/ou quilombolas:

- ☐ Coordenação Regional da FUNAI;
☐ Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI);
☐ Organizações e lideranças Indígenas;
☐ Associações e lideranças Quilombolas.

ETAPA 3
ELABORAÇÃO DOS FLUXOS SETORIAIS

Os fluxos setoriais são instrumentos de trabalho que apoiam a construção do fluxo geral municipal. Para fins de comprovação junto ao Selo UNICEF, será solicitado o fluxo municipal integrado, e não a apresentação individual dos fluxos setoriais.

O QUE FAZER?

Após o mapeamento da rede, cada segmento (Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Segurança Pública e Justiça) deve desenhar a sua própria rotina interna de atendimento ao se deparar com uma suspeita ou revelação espontânea de violência.

É importante que os fluxos considerem os princípios da **Lei da Escuta Protegida!** [Neste link](#), é possível assistir aos vídeos explicativos para cada os fluxos correspondentes a cada setor do **Sistema de Garantia de Direitos** (SGD).

Reflexões que podem apoiar nesta etapa:

- Em quais situações o CRAS ou o CREAS assume o acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família?
- Quando a saúde deve ser acionada em caráter de urgência ou emergência?
- Quem, no âmbito da escola, é responsável por realizar referenciamento e contrarreferenciamento?

CHECKLIST:

- ☐ Cada segmento se reuniu para desenhar e revisar seus fluxos setoriais e cada segmento conhece suas atribuições e competências;
☐ Os fluxos incorporam todas as formas de violência previstas na Lei 13.431 (sexual, psicológica, física, patrimonial e institucional).

⁵ Uma comarca é o território ou circunscrição geográfica onde um juiz de 1º grau exerce a sua jurisdição (o poder de julgar). Em termos simples, é a área territorial dentro da qual a Justiça atua e responde aos cidadãos. [\[1, 2, 3, 4\]](#)

- ☐ Educação possui fluxo próprio e um instrumento para registro e encaminhamento dos casos identificados no ambiente escolar ([veja modelo de referência](#));
- ☐ Saúde possui fluxo próprio e tem utilizado o Sinan para a notificação compulsória dos casos de violência identificados na saúde. ([veja modelo de referência](#));
- ☐ O fluxo prevê atendimento de urgência na Saúde, com explícita orientação de que casos de suspeita de violência sexual precisam ser encaminhados em até 72 horas para a saúde para as devidas medidas profiláticas;
- ☐ Assistência Social possui fluxo próprio e um instrumento para registro e encaminhamento dos casos ([veja modelo de referência](#));
- ☐ Nos fluxos da Educação, Saúde e Assistência, está prevista a comunicação imediata ao Conselho Tutelar e/ou o acionamento da autoridade policial.
- ☐ Nos casos de flagrante, há previsão de acionamento da polícia militar?
- ☐ Conselho Tutelar possui fluxo próprio e prevê o registro do caso no SIPIA e a possibilidade de aplicação de medidas de proteção ([veja modelo de referência](#));
- ☐ Sistema de Justiça e Segurança Pública possuem fluxos próprios. Esses fluxos incorporam as etapas de registro de ocorrência, realização de perícia médica (princípio da intervenção mínima), instauração do inquérito policial, pedido de antecipação de provas e realização do depoimento especial (veja modelos de referência para os fluxos do [Ministério Público, órgãos da segurança pública, e Poder Judiciário](#)).

Checklist caso o município tenha populações indígenas e/ou quilombolas:

- ☐ Foram realizadas reuniões ou consultas com representantes indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais durante a elaboração dos fluxos;
- ☐ O fluxo identifica claramente quais lideranças, organizações comunitárias ou instâncias próprias de governança devem ser acionadas nos casos que envolvam crianças e adolescentes desses territórios;
- ☐ As formas de organização social e os protocolos comunitários existentes foram considerados na definição dos encaminhamentos e responsabilidades da rede;
- ☐ Caso o município tenha territórios indígenas ou quilombolas, os fluxos foram criados e validados com respectivas representações desses povos e comunidades;
- ☐ O fluxo prevê adequação intercultural quando necessária, incluindo tradutores ou intérpretes interculturais.

LEMBRE-SE!

- **Acolher não é investigar:** Ao acolher a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, os profissionais da educação, saúde e assistência social devem se limitar ao cumprimento da Lei da Escuta Protegida, sem buscar interrogar, tentar investigar ou gerar provas e evidências. A responsabilidade de investigação é somente das autoridades policiais e judiciárias.

- **A Escuta Especializada e o Depoimento Especial** são procedimentos distintos conforme estabelece a Lei da Escuta Protegida.

A Escuta Especializada consiste no conjunto de procedimentos, incluindo entrevista, perante órgão da rede de proteção, com a finalidade de proteger e prover cuidados à criança e ao adolescente. A escuta especializada não visa produzir provas. Ela deve ser garantida durante o atendimento dos órgãos de proteção, ela **NÃO** precisa ser prevista como uma etapa do fluxo.

Já o Depoimento Especial, que é a oitiva da criança e adolescente por autoridade policial ou judiciária, com finalidade de produção de provas, a ser realizado uma única vez, será previsto no fluxo do sistema de segurança pública e justiça. Não é necessário prever dentro do Fluxo.

- **Urgência Médica e Notificação Compulsória:** O fluxo da Saúde deve deixar explícito que o atendimento médico imediato, a profilaxia e a notificação compulsória em casos de violência sexual são prioritárias, não dependem e não devem esperar a tramitação de nenhum outro órgão da rede. Ainda, a Saúde deve prever no fluxo o encaminhamento do caso para a vigilância epidemiológica, por meio da notificação da ficha do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).
- **Resolução CONANDA nº 254/2024:** A construção e o monitoramento dos fluxos devem contar com a participação de representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. Além disso, os fluxos devem reconhecer e incorporar suas instâncias internas da organização social desses povos e comunidades, como parte integrante do SGD, conforme pactuação realizada com suas representações.
- **Criação da Ficha Unificada de Registro:** o município pode instituir e padronizar uma Ficha de Registro de Relato Espontâneo. Esse documento unificado deve conter os dados mínimos do atendimento e acompanhar o encaminhamento sigiloso para a rede, evitando que a vítima repita o relato (art. 28 do Decreto nº 9.603/2018).
- **O Conselho Tutelar** deve registrar os casos atendidos e as medidas aplicadas no SIPIA.
- Todos os órgãos do **Sistema de Garantia de Direitos** podem se cadastrar para utilizar o SIPIA.

Dicas práticas

- O desenho do fluxo pode utilizar como ponto de partida o fluxo nacional aprovado pelo Pacto Nacional da Lei da Escuta Protegida. Confira aqui o material de referência: Kit de Implementação da Lei da Escuta Protegida (UNICEF, Childhood).
- Realizar oficinas para o desenho dos fluxos pode ser uma boa estratégia para avançar com o trabalho de maneira colaborativa entre os diversos setores do SGD.
- Você pode utilizar o Canva para o desenho dos fluxos.

ETAPA 4 DESENHO DO FLUXO GERAL (A CONEXÃO ENTRE OS SEGMENTOS)

O QUE FAZER?

Coordenada pelo Comitê de Gestão Colegiada, esta etapa prevê a **integração dos fluxos setoriais em um único fluxo municipal**. Este fluxo fortalece a integração de atores do SGD, evitando a revitimização, a violência institucional e o agravamento de outras violações de direito. É possível acessar um modelo de referência aqui.

Reflexões que podem apoiar nesta etapa:

- Quais serviços e atores costumam ser primeiro notificados? Quais são as portas de entrada mais recorrentes?
- Como ocorre a comunicação entre os serviços municipais e os órgãos que compõem a rede regionalizada?
- Como garantir a referência e a contrarreferência entre os serviços?

Reflexões caso o município tenha povos indígenas e/ou comunidades quilombolas:

- Como ocorre o fluxo em território indígena?
- Como ocorre o fluxo em território quilombola?
- Quem aciona o DSEI?
- Quando o DSEI aciona a rede do município?
- Quando a FUNAI participa?
- Quem aciona as organizações quilombolas?
- Existem intérpretes ou mediadores interculturais disponíveis?
- Como ocorre o atendimento em comunidades sem acesso permanente à internet ou telefone?

CHECKLIST

- ☐ Os segmentos se reuniram para desenhar e revisar um fluxo geral e cada segmento conhece as atribuições e competências dos demais segmentos;
- ☐ Existe um único desenho do fluxo geral municipal, e ele prevê interconexões bilaterais e multilaterais com os diversos segmentos;
- ☐ O fluxo incorpora todas as formas de violência previstas na Lei 13.431 (sexual, psicológica, física, patrimonial e institucional).
- ☐ Existe definição clara de responsabilidades.
- ☐ Existe estratégia para áreas remotas, como a identificação de profissionais ou referências locais que possam atuar como "pontos focais" de apoio para o acionamento da rede;
- ☐ O fluxo estabelece orientações para registro, armazenamento e compartilhamento de informações sensíveis, sendo físicas ou digitais, evitando revitimização e outras violações;
- ☐ O fluxo define mecanismos de referência e contrarreferência entre os serviços do Sistema de Garantia de Direitos.
- ☐ O fluxo prevê o Disque 100 como um canal de recebimento de denúncia.

Checklist caso o município tenha populações indígenas e/ou quilombolas:

- ☐ Foram realizadas reuniões ou consultas com representantes indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais durante a elaboração do fluxo geral;
- ☐ O fluxo geral identifica claramente quais lideranças, organizações comunitárias ou instâncias próprias de governança devem ser acionadas nos casos que envolvam crianças e adolescentes desses territórios;
- ☐ As formas de organização social e os protocolos comunitários existentes foram considerados na definição dos encaminhamentos e responsabilidades da rede;
- ☐ O fluxo geral prevê adequação intercultural quando necessária, incluindo tradutores ou intérpretes interculturais.

ATENÇÃO AO SIPIA!

- O SIPIA é um dos principais instrumentos de registro, monitoramento e acompanhamento das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar. Sua utilização fortalece a referência e contrarreferência entre os serviços, contribui para a gestão das informações e é monitorada como indicador do Resultado Sistêmico 3 do Selo UNICEF.
- O SIPIA pode ser utilizado por todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Consulte a Coordenação Técnica Estadual do SIPIA no seu estado para mais orientações e informações.

· A medição oficial do indicador será realizada a partir das informações consolidadas no SIPIA, conforme nota técnica do Resultado Sistêmico 3. A proposta de metodologia utilizada reforça a importância do registro contínuo dos casos no SIPIA como parte do acompanhamento do indicador de impacto do Selo UNICEF e da consolidação do SIPIA. O UNICEF acompanhará anualmente o avanço na implementação do SIPIA pelos municípios a partir de relatório gerado pela Coordenação Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da SNDCA/MDHC.

ETAPA 5 FORMALIZAÇÃO LEGAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O QUE FAZER?

Formalizar o **fluxo geral** por meio de um instrumento normativo do município (como um Decreto ou Resolução do CMDCA), garantindo a sua obrigatoriedade jurídica e a previsão dos recursos necessários para a sua plena execução.

CHECKLIST

- ☐ Fluxo formalizado por instrumento normativo;
- ☐ Responsabilidades institucionais definidas;
- ☐ Recursos previstos no orçamento;
- ☐ Recursos previstos para formações continuadas para o SGD, incluso povos indígenas e comunidades quilombolas;
- ☐ Recursos previstos para deslocamentos;
- ☐ Recursos previstos para tradução e interpretação intercultural quando necessário.

MAIS DICAS

Quer mais dicas sobre a construção dos fluxos?

Confira este curso do ENDICA: [Formalizar o fluxo geral por meio de um instrumento normativo do município \(como um Decreto ou Resolução do CMDCA\), garantindo a sua obrigatoriedade jurídica e a previsão dos recursos necessários para a sua plena execução.](#)

Quer se aprofundar sobre como lidar com casos de violência contra crianças e adolescentes? Confira o curso [“Gestão de Casos e Monitoramento da Violência”](#) no AVA!

Guia Rápido

Fluxos Integrados de Proteção à Criança e Adolescente, conforme Lei 13.431/2017

PRODUÇÃO:

Yuri Padilha (UNICEF)

Matheus Nogueira (IAÇU)

Corinne Sciortino (UNICEF)

CONTRIBUIÇÕES:

Selli Rosa (Instituto Peabiru)

Raphaela Ferraz Figueiredo (CDJBC)

Matheus Nogueira (Iaçu)

Carla Costa Pinto (ASSERTE)

Marcos Barbosa do Nascimento (ASSERTE)

Giselle Costa de Almeida Moraes (APDMCE)

DIAGRAMAÇÃO:

Isabella Simplicio (Instituto Peabiru)

REVISÃO:

Nayana Lorena Da Silva Goes (UNICEF)

Corinne Sciortino (UNICEF)

Luiza Teixeira (UNICEF)

Benedito dos Santos (UNICEF)





INICIATIVA



IMPLEMENTAÇÃO:



PARCERIA ESTRATÉGICA



PARCERIA

PARCERIA INSTITUCIONAL

